



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0453017**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

#### **Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A manutenção preventiva e corretiva avulsa dos aparelhos de ar condicionado da Subseção Judiciária de Ituiutaba faz-se necessária para manter os equipamentos funcionando adequadamente e evitar, ou minimizar, possíveis danos e correções futuras. A providência é essencial considerando que a não realização da manutenção pode afetar a saúde dos magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviços que ocupam o local, além de ser medida imposta aos órgãos públicos federais, nos termos da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde. A falta de manutenção pode, também, causar defeitos nos aparelhos, aumento do consumo de energia e aumento dos gastos públicos.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A previsão desta contratação está indicada no documento id. 15480544, e processo SEI 0010357.2022-4.01.8008.

**III - Requisitos da contratação**

Os serviços contratados, de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, deverão atender o detalhamento descrito no Item 3 do Termo de Referência nos 20 equipamentos instalados na Subseção Judiciária de Ituiutaba. Este serviço não é continuado, e deve ser considerado, após a finalização dos serviços, apenas o tempo de garantia estabelecido no Termo de Referência.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

De acordo com o Art. 6º da Lei 14.133/2021, item XIII , os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A quantidade de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva, e suas especificações, estão descrita no quadro abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<i>Aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall com capacidade de 7.000 BTU's</i>	2
<i>Aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall com capacidade 9.000 BTU's</i>	2
<i>Aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall com capacidade de 12.000 BTU's</i>	1
<i>Aparelhos de ar condicionado tipo split piso-teto com capacidade de 18.000 BTU's</i>	3
<i>Aparelhos de ar condicionado tipo split piso-teto com capacidade de 22.000 BTU's</i>	5
<i>Aparelhos de ar condicionado tipo split piso-teto com capacidade de 24.000 BTU's</i>	3
<i>Aparelhos de ar condicionado tipo split piso-teto com capacidade de 36.000 BTU's</i>	2
<i>Aparelhos de ar condicionado tipo split piso-teto com capacidade de 48.000 BTU's</i>	1
<i>Aparelhos tipo cortina de ar de 150 cm de comprimento</i>	1
<b>Total:</b>	<b>20</b>

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Os serviços contratados devem ser realizados por empresa especializada, que apresente qualidade técnica e menor preço. Sugerimos a contratação por dispensa de eletrônica sem disputa, de acordo com o Art. 75 da lei 14.133/2021, pois a Empresa Goes e Souza LTDA, CJPJ: 07.890.842/0001-05, apresentou orçamento menor que o encontrado no mercado, e possui excelência na realização do serviço (já fizeram outras manutenções nos aparelhos de ar condicionado localizados na Subseção Judiciária de Ituiutaba). Esta sugestão é técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa do valor desta contratação está descrita no mapa comparativo de preços inserido neste processo, id. 0453735.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os 20 aparelhos de ar condicionado localizados na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ituiutaba, com o objetivo de preservação técnica dos equipamentos, da qualidade do ambiente físico e da saúde dos trabalhadores. Esta contratação dispensa a formalização de contrato, e a assistência técnica será garantida por 90 dias após a realização do serviço pela empresa vencedora, de acordo com o disposto no Termo de Referência, id. 0453286.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Não se aplica.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os 20 aparelhos de ar condicionado localizados na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ituiutaba, com o objetivo de preservação técnica dos equipamentos, da qualidade do ambiente físico e da saúde dos trabalhadores.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

De acordo com o Art. 95, Inciso I da Lei 14.133/2023, a celebração do contrato é dispensada desde que substituída por outro instrumento hábil em razão do valor desta contratação.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Os possíveis impactos ambientais causados pela não realização da manutenção anual preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Subseção Judiciária de Ituiutaba estão relacionados:

- 1 - ao comprometimento das condições físicas de trabalho;
- 2 - Comprometimento da saúde dos servidores, estagiários, prestadores e magistrado;
- 3 - Aumento de gasto público decorrente do mal funcionamento dos aparelhos de ar condicionado: prejuízo para a saúde de pessoas e diminuição da produtividade; maiores gastos com os equipamentos, maior necessidade de manutenções, aumento dos gastos com energia elétrica;
- 4- Comprometimento da produtividade a partir do momento em que o ambiente físico não assegurar condições físicas, sociais e emocionais para desempenho do trabalho na SSJ de Ituiutaba.

### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Entendemos que a contratação mais adequada seja a dispensa eletrônica sem disputa e a contratação direta da Empresa Goes e Souza LTDA, CJPJ: 07.890.842/0001-05, por ter apresentado um orçamento de menor valor que as demais empresas consultadas, por possuir excelência na realização do serviço técnico que realiza e, também, devido à necessidade e urgência para esta contratação. Esta é a sugestão que entendemos ser técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marcia da Silva Mendes, Supervisor(a) de Seção**, em 18/09/2023, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0453017** e o código CRC **B3E81E3A**.

